

Theſouro, tom. 1. pag. 121. §. 39. & p. 122.

Inundatio.

Vide, *alluvio*, t. 1. pag. 107. §. 20. & §. 23. & 24. p. 108.

Insula.

Do mar, ou rio, t. 1. p. 107. §. 22. 23. & 24. & p. 108.

Judex.

Com ſua authoridade, nenhum deve deficar enganado, tom. 1. p. 9. num. 4. §. 7.

Prono para abſolver, t. 1. p. 92. §. 3. n. 4. & 6. No ordenar o proceſſo, favor ao A. n. 5.

Deve fugir de ſubtileza, t. 2. p. 100. n. 19. & 20. p. 128. n. 3.

No que confessa, ſó reſta condemnar, t. 2. d. p. 100. n. 9.

Qual deve ſer, e o deprecado, tom. 3. pag. 116. & 117.

Julgar couſa certa, t. 4. §. 32. p. 31.

Judicium.

Antes de tudo, legitimidade das peſſoas, t. 1. p. 11. §. 12. n. 3.

Judicis Officium.

Vide verb. *Officio Judicis.*

Jurisdictiono.

Honoraria, tom. 1. p. 9. §. 7. & n. 1.

Juramentum.

Sobre o fideicommiſſo, e facto proprio, t. 2. p. 99. §. 12. & p. 100.

A acção do juramento, tom. 4. p. 17. §. 11.

Exceção, *juramenti*, t. 4. p. 62. §. 4.

Jus. Juſtitia. Jurisprudencia.

Utilidade da ſciencia das Leys, proæm. ex n. 28.

Juſtitia, quid? tom. 1. p. 1. *Jurisprudencia*, p. 2. §. 1. Preceitos, §. 3.

Jus, ou publico, ou particular, §. 4. pag. 3.

Natural, das gentes, Civil, p. 3. tit. 2. Civil, pag. 4. §. 1. & 2.

Jus, eſcrito, ou não eſcrito, p. 5. §. 3.

Natural, immutavel, tom. 1. pag. 10. §. 11. & pag. 11.

Direito de terceiro, quando ſe require vontade deſſe, não ſe houve, t. 1. pag. 165. num. 35.

L

Latini Junianni.

Vide, tom. 1. pag. 20. 21. 22. 23. tit. 5.

Legatum.

Deſta materia ſoy abundante Juſtiniano, t. 2. p. 58. tit. 20. E ſob e tudo, no Digefto fez trez livros, *Legat. 1. Legat. 2. Legat. 3.*

Para ſe dever, depende da acceitação da herança, d. p. 58. n. 5. Tirado o alheyo, n. 6. & p. 88. n. 12.

Que o he o pio, num. 8. Se excedem, *pro rata*, n. 9.

Irrito o teſtam. não ha legado, num. 10. Na preterição, ſim, n. 11.

Deixado ao credor neceſſario, compenſa, n. 12. & 13. O pay à filha no dote, n. 14.

Quid? §. 1. p. 59. Doação do defunto, que entregará o herdeiro, como paſſa o dominio da couſa, n. 5. & 6. p. 58. n. 3. 4.

Antigos generos, ou modos, p. 59. §. 2. Trez acções, p. 60. n. 6. & 7.

Igualados aos *fideicommiſſos*, p. 60. §. 3. & p. 81. §. 35.

Couſas, que vem em legado, p. 61. §. 4. Como do herdeiro, e alheya, ſabendo o; não as de fóra do commercio, d. §. 4. & n. 5.

Empenhada, p. 62. §. 5. Alheya, que ainda o teſt. fez ſua, §. 6. p. 63. Ou o legatario, & §. 9. p. 65.

Que não existe, *rerum natura*, mas póde vir, ſim, p. 64. §. 7.

A dous conjuntos, ou diſjuntos, p. 164. §. 8.

Couſa do legatario, não, p. 65. §. 10. Caduca, morrendo o legatario primeiro, e ſendo dous accreſce, pag. 64. n. 3. & 4.

Cousa sua ; ou do legatario, como alheya, valle, p. 66. §. 11.
 Se o testador alienar depois de legada, p. 67. §. 12.
 Se legar a quitação, he util, p. 67. §. 13.
 E se o devedor legar a divida, distingue, §. 14. *propter representationem*, p. 68. n. 6.
 Coula legada, *percer*, p. 69. §. 16.
 O marido legar o dote à mulher, p. 68. §. 15.
 Legadas as escravas com os filhos, p. 70. §. 17.
 Legado o rebanho do gado, e o que comprehende, p. 70. §. 18.
 O que vem no legado das casas, p. 70. §. 19.
 Legado o *peculio*, p. 71. §. 20. & p. 72. p. 70. n. 2.
 O legado, e a liberdade começa da aceitação da herança, p. 71. §. 20. num. 1.
 Do *corporal*, e *incorporal*, p. 72. §. 21.
 Quando tem lugar *optionis legatum*, §. 22. & 23. p. 73. Sortes, p. 73. fin.
 Legados de *facto*, p. 72. §. 21. n. 5.
 Renovação, legavel, p. 72. §. 21. n. 4.
 Facção no legatario, *activa*, e *passiva*, p. 74. §. 24. p. 79. n. 4.
 A pessoas incertas, *quomodo?* p. 74. §. 25. & p. 76. §. 27.
 Erro do nome, antes, ou depois deste, p. 77. §. 29. Não vicia, se consta da coula, num. 6.
 Falsa demonstração, p. 77. §. 30. Falsa causa, §. 31. p. 78.
 Legado deixado ao escravo do herdeiro, p. 79. §. 32. Herdeiro o escravo, e legatario o senhor, pag. 80. §. 33.
 Lugar do legado, no testam. e antes de instituir herdeiro, reprovada a ordem da letra, p. 81. §. 34.
 Para depois da morte do herdeiro, igualado ao *fideicomisso*, p. 81. p. 35.
 Com pena, p. 82. & 83. §. 36.
 Legado dos *moveis*, e se o dinheiro se comprehende, p. 83. ex n. 12.

Legatorum ademptio.

Vide tom. 2. pag. 84. tit. 21.

O legado se pôde tirar pelo mesmo testam. ou *codecillo*, ou palavras contrarias, d. tit. 21. pr. & §. 1. n. 2.
 Transferir de huma pessoa, em outra; §. 1. d. p. 84. E se tinha condição, n. 3. E quando se tira, *sub conditione*, num. 4.
 O introduzido, e deixado para augmento, não pôde trazer diminuição, t. 2. p. 85. n. 6. & 7.

Lex Falidia.

Vide tom. 2. pag. 85. tit. 22.
 Não pôde legar tudo, quarta-se, para não morrer sem testamento, d. tit. 22. pr. & p. 86.
 Sendo dous herdeiros, §. 1. p. 86.
 Quarta *falcidia*, regulada pela morte, d. p. 86. & 87. §. 2. E tambem os adquiridos, n. 3.
 Antes da quarta, as dividas, p. 88. §. 3. & p. 89. Nem legados, sem se tirar o alheyo, n. 12.
 Divida, que hum consorte levou para o casal, d. p. 88. n. 13. 14. 15.

Legatarius.

Não perde o legado, quando não esteve por elle o defeito do implemento, t. 1. p. 87. n. 4. & 5. Vide t. 2. p. 49. & 50. no tutor.
 He *successor singular*, p. 58. t. 20. n. 1.
 E corre o perigo à coula, sem culpa do herdeiro, n. 2. Passa-lhe o dominio, *recta via*, ainda ignorante; n. 3. & 4.

Legitima.

Não se pôde onerar, t. 2. p. 88. n. 11.

Ley.

Que coula he, tom. 1. §. 4. p. 6. Comprehende a todos, d. p. 6. n. 2.
Elia sentia, t. 1. p. 22. §. 3. p. 23. tit. 6.
Aquila, t. 3. l. 4. tit. 3. p. 96.
Atilia, t. 1. p. 145. §. 2.
Julia, & *Plautia*, *ibid.*
Cornelia de Sicar. Pompej. de parrecid.
Cornel. de fals. Julia de vi public. & privat. Julia peculat. De Ambitu. Re-
petundar. Fabia de plagiar. l. 4. tit. 18.
 Fal.

Falcidia, tom. 2. pag. 85. tit. 22.
Furia, ibidem.
Fusia Canin. & ejus abrogatio, t. 1. p. 29. tit. 7.
Honoraria, tom. 1. p. 9. §. 7.
Hortentia, ibid. p. 6. §. 4.
Hostilia, tom. 4. pag. 51. tit. 10. pr.
Julia Norbana, tom. 1. pag. 22. §. 3. tit. 2. p. 149. §. 4.
Julia de vi, tom. 4. tit. 15. §. 6. pag. 76.
Julia de Adulter. Julia Majestat. tom. 4. lib. 4. tit. fin.
Papia, tom. 2. l. 3. tit. 8. §. 2. pag. 147.
Voconia, tom. 2. l. 2. tit. 22. pr. p. 85.
 A géral, se deve assim entender, tom. 1. p. 6. n. 3.
 Obriga, e quando, d. p. 6. n. 4. 5. 6. 7.
 Resulta da commua opiniaõ, p. 9. n. 5. & 6. p. 19. n. 9.
Cornelia de captivis, tom. 1. p. 17. n. 6. p. 50. §. 5. & tom. 2. pag. 19. §. 5. p. 111. §. 4.
 Prohibido pela Ley, se diz, *impossivel*, t. 1. p. 87. n. 6.
Sanctiones, as Leys, t. 1. p. 102. §. 10. num. 5.
Ley Rhod. de jactu, t. 1. pag. 128. 129. §. 48.
 Ley, que falla com qualidade, ou muitas, naõ opera sem se purificar, t. 2. p. 33. §. 11. n. 3.
 Ley, amiga da simplicidade, t. 2. p. 128. n. 2.

Lex Aquilia.

Damni injuriæ, contra o que faz damno com injuria: matar escravo alheyo, ou quadrupede contado entre o gado, ut t. 3. p. 96. tit. 3. pr. & §. 1. pag. 97.
 Matar com injuria, *qui nullo jure occidit*, §. 2. pag. 97. (naõ se toma por contumeliosa) aqui se toma pela culpa, p. 98. n. 3.
 Matar ao ladraõ salteador, que resiste armado, famoso, em propria defezza, e do excessõ, p. 98. n. 1. 2. 4. 5. & seqq. & p. 103. n. 4.
 Morte casual, §. 3. p. 98. & ibi: Da palavra culpa, e suas divisões: exemplos, do lugar do exercicio, e do podador, na estrada, ou campo, §. 4. & 5. p. 99.

No *Medico*, e *impèritia*, §. 6. & 7. p. 100.
 No professor da arte, e que vay a premio, casos, §. 8. p. 101.
 O quanto mais, *no anno*, entende, §. 9. pag. 101. Do corpo perecido, §. 10. p. 102. Vide, §. 14. pag. 104. dos 30. dias.
 Eleiçaõ da accaõ, no *concurso*, §. 11. pag. 102.
 Accaõ *directa*, §. 16. p. 105. Hoje, só se conta o facto, d. p. 105. n. 3.
Verbum plurimi, §. 9. pag. 101. §. 15. p. 104. Repetiçaõ de outro capitulo, d. §. 15. n. 1.

Libellus.

Vide, tom. 4. p. 3. à n. 19. E mandar-se, *re integra*, n. 38. Replica, n. 39. pag. 4.
 Mudar a causa, p. 4. n. 52.

Libertas. Libertus. Libertinus.

Liberdade, *quid?* tom. 1. p. 13. §. 1. He qualidade natural, n. 2. Mas deve provar-se, estando em escravidãõ, n. 3. 4. 5. Vide, n. 6. 7. 8.
Libertinus, p. 20. tit. 5. & p. 21. 22. & 23.
Liberto, comprehende liberta; p. 21. n. 10. Naõ está aquelle, n. 11.
 Modos de forrar, p. 21. & 22. §. 1. & 2.
Liberto orcinus, t. 2. p. 103. §. 2. & n. 4.
 Liberdade, a causa da addiçaõ dos bens, p. 158. tit. 12. & p. 159.

Liquidatio.

Preço do meyo, t. 3. p. 104. num. 3.

Lis.

Devem evitar-se, e impor-se lhe termo, t. 2. p. 96. n. 2. 3. 4. Como se disse na *prescripçaõ*, e *usucapiaõ*.
 Contestada, quasi contrahe, t. 4. p. 3. n. 26. E o A. naõ póde desfistir della, num. 25.

Litteræ.

Cedem à materia, tom. 1. pag. 117. §. 33.
 Obrigação por letra, exceiçaõ *non munerata pecunia*, t. 3. p. 41. tit. 22.

Litus.

Vide, tom. 1. p. 99. §. 5. & §. 1. p. 98.
n. 2.

Locatio. Conductio.

Vide tom. 3. pag. 49. tit. 25. Requere
preço certo, pr. Regras da compra,
e venda.

Feita a dous, o primeiro na entrega;
n. 2. E tem restituicão, *dejecto*, *offic.*
judic. n. 4.

O conductor, pôde soblocar, e este
paga bem, n. 5. & 6.

Frutos pendentes, no dominio do loca-
dor, p. 50. n. 7. 8. & 9.

Se he locaçãõ, rematando os frutos;
n. 10. 11.

Tem lugar a lezaõ, n. 12. E retençãõ,
num. 13.

Preço ao arbitrio, p. 50. §. 1.

Conductor, deve guardar o contrato;
e tratar a cousa de boa fé, e costume,
p. 53. §. 5.

Passa ao herdeiro, p. 53. §. 6.

Luscus.

Vide tom. 3. pag. 102. num. 4.

M

Maioratus.

Como não se prescreve contra elle;
t. 1. p. 149. n. 8. 9. 10. 11.

Tambem se constitui por contrato, t. 1.
p. 157. n. 21. Pela aceitaçãõ do pri-
meiro se adquire para todos, n. 22.
Se o pôde declarar o disponente,
n. 22. fin.

Manumissio.

Vide tom. 1. tit. 5. & 6. p. 20. & 23.

Maritus. Mulier.

Mulher, mais facil na fiança, que na
doaçãõ, tom. 1. p. 29. n. 6.

Mulher, fim da familia, cabeça da sua;
pag. 60. §. 1. n. 4.

Sobre a curadoria, reciprocamente, t. 1.
p. 90. §. 19.

Marido, senhor dos frutos, t. 1. p. 162.
n. 14. 15. 16.

Marido defende a mulher, t. 3. p. 109.
§. 2. num. 2.

Matrimonium. Nuptiæ.

Vide tom. 1. tit. 10. pag. 35.

Da filha antes dos vinte e cinco annos;
p. 36. t. 1. n. 5

Nem dous maridos, nem duas mulheres
ao mesmo tempo, t. 1. p. 38. §. 6. n. 4.

Incestuoso, p. 37. §. 1. *Legitimo*, p. 41.
n. 9. & 10. p. 42. n. 4. & 5.

Superveniente, p. 42. n. 6.

Incestuoso, para ficar legitimo, p. 42.
n. 7. 8. & 9.

Faz communiãõ de bens, menos da
quantia, que já devia, t. 1. p. 162.
num. 18. 20. Se a pagar constante,
n. 15. 17. 19.

Mendatium.

Mentir, e a ElRel, punivel, t. 1. p. 94.
§. 10. n. 2. & 3.

Minor.

Não pôde alienar sem consentimento
do tutor (ainda que pôde obrigar
aos outros sem elle) tom. 1. tit. 21.
p. 70. pr. ex n. 1. & p. 160. tit. 8. &
p. 164. §. 2.

Nem o pupillo, se pôde locupletar
com jactura alheya, d. p. 70. n. 4.

Mors.

Morto se finge o cativo, e que não o
foy, se tornou, tom. 1. p. 17. n. 6.

Omnia solvit, t. 1. p. 74. §. 3. n. 2.

Nella se não presume esquecido da sal-
vaçãõ, d. p. 74. n. 3.

Por ella se conta o patrimonio, e adqui-
ridos, t. 2. p. 87. n. 3.

Finda a instancia, t. 3. p. 64. n. 6.

Matar, *vide*, verb. *Lex Aquilia*.

N

Nepos.

SE diz o filho do adoptado, tom. 1.
p. 47. §. 11.

Concebido em vida do avó, herdeiro
seu, quando, t. 2. p. 115. §. 8.

Nobilitas.

Lavrador, he neutro, ainda que exerce officio mecanico na vacatura, t. 3. p. 112. §. 7. n. 9. *Vide verb. adificium.*

Novatio.

Vide t. 3. p. 75. §. 3. & p. 76. tit. 30.

Noxa. Noxia.

Vide tom. 4. tit. 8. p. 46. Exceiçãõ ; §. 6. p. 48.

Quadrupede, p. 49. tit. 9.

Nuptie.

Parto sem nupcias segue a mãy; com ellas o pay, tom. 1. p. 19. num. 11.

Quid, tom. 1. p. 33. §. 1. & pag. 35. tit. 9.

Contra as Leys, nem he casamento, nem dote, tom. 1. p. 40. §. 12. & n. 1. 2.

Nulitas.

Sómente a póde allegar o interessado, e aquelle a cujo favor foy introduzida, tom. 1. pag. 24. n. 9. 10. 11. & 12. p. 163. n. 30. & 31. Que póde renunciar, n. 27. 28. 29.

Nuda, ainda de falta de citaçãõ, não se attende, t. 1. p. 162. n. 23. 24. 25. t. 4. p. 20. n. 5.

O

Obligatio.

Quid tom. 3. pag. 2. num. 2.

Quintuplex, p. 3. & seqq.

Porque modo se contrahe, *re*, pag. 4.

Verbis, pag. 8. *Litteris*, pag. 41.

Consensu, ex pag. 42.

Porque pessoas se adquire, pag. 70.

Obrigaçãõ, *quasi ex contractu*, p. 66.

Modos de se tirar, pag. 71. & seqq.

Obrigaçãõ pelo *delicto*, pag. 79. Pelo *quasi delicto*, pag. 116. lib. 4. tit. 5.

Conta-se entre os bens, d. tom. 3. p. 2. n. 6. Porque o que se adquire, ou he dominio, ou posse, ou obrigaçãõ, n. 7.

Como se conta a aççãõ, n. 8. E por terceira especie, n. 12. & 13.

O que deve, devedor, a quem se deve, crédor, n. 14. & 15. Credito, o titulo, p. 3. n. 23. 24. 25.

Obrigaçãõ requere causa legitima, n. 16. Mas a condiçãõ faz causa, como na *aposta*, ou *resto*, n. 17. & 18.

Rebus sic stantibus, p. 3. n. 20. 21. 22.

Dous generos, civis, e pretoreas, §. 1. p. 3. Em quatro especies, §. 2. & p. 4. num. 5.

Obrigaçãõ, pela natureza do contrato, n. 7.

Re, p. 4. tit. 15. v. g. *Mutuo*, ut pr. de meu se faz teu, n. 2. *Certi conditio*.

In debiti, *conditio*, pessoal, n. 5. & p. 5. & n. 2. & 3. *Commodato*, p. 5. §. 2. & p. 6. *Depositum*, p. 7. §. 3. *Pignoratitia*, p. 8. §. 4. E sua reposiçãõ, *ibidem*.

Obrigaçãõ, *verbis*, coisa certa, *certi conditio*, n. 8. tit. 16. in certa, *ex stipulatu*, n. 3. & 4.

Estipulaçãõ, pergunta, e resposta, em qualquer lingua; tirou-se o formulario, como o das açções, p. 9. §. 1. num. 1. 2.

Ou *pura*, ou *in diem*, ou *condicional*; p. 9. §. 2. & p. 10.

Pura, e perpetua, §. 3. p. 10. E dia para peremir; n. 1.

O que promete para hoje, logo póde ser convindo, p. 9. n. 2. Nós temos os dez dias, n. 4. 8. & seqq.

Condicional, p. 11. §. 4. Por se desfazer ao futuro: presente, ou perterito, p. 12. §. 6. Não, n. 2. Entrega, *certo loco*, §. 5.

Nas cousas, e *factos*, p. 13. §. 7. Nestes, vem o interesse, *scilicet*, o que deixamos de lucrar, n. 7. 8. & 9. A que se não assinaõ dez dias.

Obligationibus ex consensu, t. 3. p. 43. tit. 23. Tambem se desfaz pelo mutuo disenso, n. 6.

Obrigaçãõ, *quasi ex contractu*, tom. 3. pag. 66. tit. 28. Segunda especie da obrigaçãõ, das quatro promettidas.

O que faz os negocios do *ausente* tem a aççãõ *negotior. gestor.* primeira especie, §. 66. §. 1.

Tute:

Tutela, *directa*, e *contraria*, p. 67.

§. 2. Segunda especie.

Causa *commua*, *comm. divid.* pag. 67.

§. 3. & p. 68. He terceira especie.

O mesmo, *Familia eriscunda*, §. 4.

Herdeiro a respeito do *legatario*,
Quinto exemplo, §. 5. p. 68.

Pegamento, *feito por erro*, sexta espe-
cie, §. 6. p. 69. E causa futura, que
seguio, ex n. 4. O como se repete.

Limit. §. 7. d. p. 69. Como por causa
torpe.

Porque *peffoas* se adquire a obrigação,
t. 3. p. 70. tit. 29. Que corresponde
ao tit. 9. lib. 2. tom. 1.

Modos de resolver a obrigação, tom. 3.
p. 72. tit. 30. Que distribue por seus
§§. a que corresponde o commen-
tario.

Obrigações *ex delicto*, t. 3. lib. 4. tit. 1.
& seqq. 2. 3. 4. 5. ex p. 79. Primei-
ra especie.

Segunda, *vi bonorum restorum*, por *ra-
pina*, p. 94. tit. 2. & p. 95. 96.

Damni injuria, p. 96. tit. 3. Chamado
da Ley Aquilia, usq. p. 105.

Injuria contumeliosa, tit. 4. p. 106.

Occupatio.

O occupado segue a natureza do occupa-
pante, t. 1. p. 10. §. 5. n. 2.

Primeiro modo de adquirir dominio,
jure gent. p. 103. §. 12. & remiss. E
se requere para adquirir, §. 13. d.
p. 103.

Apium, pag. 104. §. 14. *Pavonum*;
p. 105. §. 15. *Galinarum*, §. 16.

Guerra, §. 17. num. 106.

Officium judicis.

Vide tom. 4. p. 82. tit. 17.

Na acção *in rem*, §. 2. p. 83. slt, da
reivindicacão.

Ad exhibendum §. 3. p. 84.

Familia eriscunda, §. 4. p. 85.

Comm. divid. §. 5. p. 86.

Finium regundor, §. 6. p. 86.

A sua adjudicacão passa dominio; §. 7.
pag. 87.

Onus.

Segue a causa, t. 1. p. 124. §. 40. n. 19.

Opinio.

Mais valle o que está na verdade, que
na opinião, t. 2. p. 66. n. 3.

Ordinatio.

He o nosso Direito *commum*, proxm.
n. 21. & p. 5. n. 9.

O que era questão, cessou com ella,
tom. 4. p. 2. n. 3.

No que não dispoz, he visto se con-
forma com o direito *commum*, t. 2.
pag. 13. num. 3.

P

Pactum.

P Acto de herança futura, pessoa vi-
va, t. 1. p. 173. n. 2.

Partus.

Segue o ventre, sua causa, t. 1. p. 17.
n. 2. 3. 4. 5. & p. 18. t. 4. pr. & n. 2.

3. 10. 11. Sem nuptias, n. 11. A
nobreza, o tempo do nascimento, n. 7.

He parte da mãy, e segue o ventre;
t. 1. p. 106. n. 2.

Patriciatus.

Vide tom. 1. p. 50. §. 4. & num. 4.

Pater.

He administrador do filho, t. 1. tit. 18.
p. 66. n. 4. E seu tutor, sendo em-
cipado, n. 3.

Não he citado, não sendo seu adminis-
trador, nem tendo o usufructo, p. 66.
n. 5. p. 135. n. 10. p. 168. n. 14.

A propriedade no adventicio do filho,
o usufruto do pay, t. 1. p. 167. §. 1.
Razão, n. 15.

Peculio profecticio, pag. 168. n. 4. *Ad-
ventitio*, n. 7.

Emancipado, pag. 169. §. 2.

Patria potestas.

Tem o pay no filho legitimo, t. 1. p. 33.
t. 9. & n. 3. p. 34. §. 3.

Não no illegitimo, n. 5. & p. 41. n. 6.

O filho, ou filha, casado, havido por
emancipado, para sempre, n. 6. & 7.

p. 35. n. 3. *Vide*; p. 35; n. 2. p. 43.
n. 2. p. 50. n. 5.
Dura toda a idade, p. 33. tom. 1. n. 4.
Naõ o tem a mãy, p. 35. n. 4. 5. 6. 7.
p. 48. t. 12. n. 2.
No filho adoptivo, t. 1. p. 42. t. 11.
pr. e nos filhos do adoptado, p. 47.
§. 11.
Porque modos se resolve, t. 1. tit. 12.
p. 48. Morte do pay, n. 1. Depor-
tação, §. 1. p. 49. Servo da pena,
§. 3. Emancipação, §. 6. p. 51. & 52.
Dado em perfilhação ao avô, §. 8.
Filius fam. miles, *Senator*, *Consul*, se
retem, e os *Relegados*, §. 2. & 4. p. 49.
& 50. *Captivo* dos inimigos, suspen-
são, §. 5. p. 51.
Potestas, no Magistrado, pay, senhor,
tutor, p. 54. tit. 13. n. 2.
O patrio poder dura, em quanto se naõ
resolve por algum dos modos, t. 2.
pag. 15. num. 3.

Pœna.

Dos que letigaõ temerariamente, t. 4.
tit. 16. p. 79.

Pecus.

O que comprehende gado, t. 3. p. 79.
§. 1. E que contaõ os *porcos*, e ani-
maes, que se apascentaõ em rebanho.

Pœrmutatio.

Vide tom. 3. p. 45. §. 2. & pag. 46.
Vide tom. 3. p. 51. §. 2.

Persona.

Em todo o juizo, antes de tudo, se de-
ve legitimar, tom. 1. p. 11. n. 3.
Ou de seu direito, ou sujeita; e esta,
ou ao dominio, ou patrio poder, *ut*,
p. 30. tit. 8. p. 31. & 32. & pag. 33.
tit. 9.
Ou à tutela, ou curadoria, t. 1. p. 54.
tit. 13.
Porque pessoas se pôde adquirir a cou-
sa, ou posse, t. 1. p. 167. tit. 9. A
obrigação, tom. 3. p. 70. & 71. Fi-
lho, §. 1. emancipado, §. 2.
Servo proprio, §. 3. *Usufructuario*, ou
possuido de boa fe, §. 4. p. 170. &

171. *Homem livre*; §. 5. *Procurae-
dor*, p. 172. n. 2.

Plurar.

Pelo singular, t. 2. p. 129. n. 7.

Possessio. Possessor.

Vide o parecer, tom. 1. p. 14.
Entende do legitimo, tom. 1. pag. 20.
num. 5. 6. 7. 8.
No unido, conexo, e indeviduo, basta
na parte, tom. 1. p. 129. §. 1. n. 2.
Civil, dez an. t. 1. p. 139. n. 14. & 15.
& p. 148. n. 2.
Vaga, d. p. 148. n. 3. & 4. Morto o
administrador, finda o arrendamen-
to, se o successor naõ he tambem
herdeiro, p. 151. n. 6. §. 11.
Accessão da posse, p. 151. §. 12.
O appresentado pelo Padroeiro possui-
dor, naõ se remove, ainda que de-
cacia do padroado, tom. 2. pag. 17
n. 10.
Posse, naõ está na herança, pag. 111.
n. 7. 8.
Nos direitos negativos, ou quasi posse,
a naõ ha sem contradicção, t. 4. p. 10.
n. 13.
Deixando de possuir dolosamente se re-
puta possuidor, t. 4. p. 7. n. 3.

Postliminium.

Vide tom. 1. p. 17. n. 6. p. 51. §. 5. t. 2.
p. 19. §. 5. & n. 5.
Vide tom. 2. p. 111. §. 4. n. 1. 2. 3. 4.
pag. 124. num. 5.

Posthumus. Postb. alien.

He havido por nascido no seu favor;
t. 1. p. 56. n. 2. & 3. Ainda exciso;
p. 124. num. 4.
Deve ser instituido, ou desherdado;
t. 2. p. 21. §. 1. Do quasi posthumo,
p. 22. §. 2.
Posthumo *albeyo*, t. 2. p. 75. §. 26. &
§. 25. & p. 152. n. 5.
Sua successão, p. 125. n. 5.

Posteriora.

Derroga o anterior, t. 1. p. 143. n. 11.
t. 4. p. 67. n. 2.

Ulti:

Ultimo estado, se attende, d. p. 143. n. 12.
 Posterior testam. t. 2. p. 42. §. 2. Perfeito; & p. 45. §. 7.

Potestas.

No Magistrado, jurisdicção; no filho; patrio poder; no escravo dominio; no tutor, especie de poder, p. 54. tit. 13. num. 2.

Prescriptio.

Vide verb. Usucapio.

Prática.

Luz das Leys, e a melhor interpretê, t. 4. p. 56. ex n. 1.
 A da Corte, e Senado, que se guarde nas Provincias, d. p. 56. §. 7.
 Costume sobre a Ley, se toma por interpretação, d. p. 56. §. 6. n. 5.
 Alterada a fórma judicial, nullidade, d. §. 6. num. 6.

Prator.

Vide tom. 1. pag. 9. §. 7.

Prætorium.

Como por elle se faz servo, t. 1. p. 16. §. 4. & pag. 17. n. 11. & 12. *Vide*, n. 13.
 Para adquirir dominio, d. t. 1. p. 124. §. 41. & p. 125. *Habita fide de pretio*, p. 124. num. 5. & 6. & *ibi*: Do espaço.

Princeps.

Vide, tom. 1. pag. 7. & 8. §. 6.
 Se conhece do negocio, p. 8. ex n. 13.
 Da obrepção, num. 15. & 16.
 Quando faz mercê ao inhabil, sabendo-o, o habilita, t. 1. pag. 49. §. 1. n. 7. He de larga interpretação, n. 5.
 E quando restitue, n. 3. t. 3. p. 25. à num. 11.
 Póde fazer nobre, ainda ao morto, t. 1. p. 49. n. 8. p. 63. n. 4.
 Attende-se à sua resolução, e não ao relatorio, t. 1. pag. 143. n. 8. *Vide*, num. 9.
 Instituido herdeiro, para duro contendor, nullo, ut t. 2. p. 46. §. 8. *Ain-*

da que soluto da Ley, se conforma, & n. 2. Quer o licito, e honesto, n. 4.
 O irmaõ lhe he subdito, n. 5.

Privatio.

Suppõem habito, tom. 1. p. 62. §. 4. & n. 2. & 3. pag. 63.

Privilegium.

Pessoal, acaba com a pessoa, tom. 1. p. 8. n. 8. & 9. 10. 11. 12.

Probatio.

De presumpção, contra a posse, não basta, tom. 1. p. 13. num. 10.
 Deve fazer o A. t. 2. p. 62. n. 7. & 11.

Procurator. Mandatum.

Com libera, o que pôde, t. 1. p. 126. ex num. 2.

Vide t. 3. p. 19. §. 4. Ubi multa.

Mandato, tom. 3. pag. 58. tit. 27. *ubi*:

Da acção directa, e contraria, n. 2. 3. 4. Que compete ao fiador, pagando, n. 5. 6. 7. Contra os modos de se contrahir, e os distribue ao diante; quando tem interelle, e acção *negotior. gestor.* p. 60. §. 3.

Conselho, §. 6. p. 61. E que não he obrigatorio, n. 2. Outra coula he, se disse que a N. se podião remetter fazendas, n. 4. & 5.

Contra *bonos mores*, não obriga, nem tem acção contra o mandante, §. 7. pag. 62.

Execução do mandato; e que he *stricti juris*, §. 8. p. 61. Se exceder em utilidade, tem a acção *negot. gestor.* n. 7.

Re integra, §. 9. p. 63.

Resolvesse, *motte*, estando *re integra*, §. 10. p. 63.

Revogado, sem sciencia; cobra bem, d. §. 10. fin. & n. 21. 22. 23.

O aceitar o mandato, como gratuito, he livre, depois o deve executar, §. 11. p. 65. E pôde ser compellido, num. 6. & 7.

Pôde ser *in diem*, ou *condicional*, §. 12. pag. 65.

Se não for aceito, graciosamente, he locação, e condução, §. 13. p. 65.

O que

O que obra, antes de receber o mandamento, como valle, p. 64. n. 7.

Porque pessoas *agere possimus*, tom. 4. tit. 10. p. 51.

Satisfação em juizo, e refedir, tom. 4. tit. 11. p. 52. 53. 54. 55.

Præsumptio.

Quando he *juris*, ou *juris*, & *jure*, ou *hominis*, t. 1. p. 116. n. 23. §. 30.

Nem conjectura, *claris*, e expresseo, tom. 2. pag. 60. num. 5.

Proximus.

Por representação, t. 2. p. 114. n. 18.

Proximus cognatus, p. 116. n. 9.

Proximus, a quem nenhum se antepõe, p. 124. n. 10. p. 129. n. 3.

Tempo, t. 2. p. 125. num. 6.

Muitos grãos, o *proximo*, p. 129. §. 5. num. 2.

Proximidade do intestado, p. 129. §. 6.

Pubes. Pubertas.

Puberdade, no varão, quatorze ann. na femea doze, tom. 1. p. 36. n. 2. & p. 73. num. 2.

Plena, dezoito annos, e quatorze, t. 1. p. 36. n. 3. & p. 44. n. 2. p. 45. n. 3. & p. 73. n. 3. p. 69. n. 4.

Perfeita idade, vinte e cinco annos, d. p. 73. n. 4. p. 66. n. 3. p. 69. n. 3.

Publicis judiciis.

Tem diverdade dos particulares, t. 4. tit. 18. pr. p. 87. E se distribuem na ordem dos §§. do mesmo titulo, a que remettemos; porque debaixo da materia fugeita, comprova o commentario, e ajunta ao intento.

Pupillus.

Naõ se pôde locupletat com jactura; tom. 1. p. 70. tit. 21. n. 4.

Quem o he, tom. 1. pag. 73. num. 5. & seqq.

Pupillo, naõ obrigado pelo mutuo, t. 3. pag. 5. num. 4. & 5.

Q

Quadrans. Quincus.
V *Ide* tom. 2. pag. 29. §. 5. tit. 14.

Qualitas.

Naõ pôde estar tem fugeito, t. 1. p. 133. num. 2.

Naõ muda a substancia, t. 1. p. 133. num. 3.

Com que falla a Ley, se devem purificar todas, tom. 2. p. 32. num. 3.

Ou capacidade, ao tempo de succeder, t. 2. pag. 68. num. 7. 8. 9. 10.

Quasi.

Posse, no incorporal, t. 1. p. 130. §. 3. & n. fin. Requere contradicção, t. 4. pag. 10. num. 13.

Senhor, he o filho, tom. 2. p. 20. n. 9.

Contrato, t. 3. pag. 66. tit. 28.

Quasi delicto, *vide*, t. 3. p. 116. & seqq. Pelo damno da sua casa, *filusfam. exercitor* da não, pag. 118. & 119.

Quasi posse no incorporal, t. 4. p. 70. n. 2.

Querela.

De inofficioso, o testamento, t. 2. p. 46. tit. 18. usq. pag. 50.

R

Ratificatio.

Naõ posso, senaõ he feito em meu nome, t. 3. p. 20. n. 11.

Ratio.

A natural, tudo dispõem bem, tom. 1. pag. 69. num. 2.

Mayor na causa, que no causado, t. 2. pag. 2. num. 17.

Pari ratione, t. 2. p. 113. n. 11. usq. 15.

Relegatio.

Vide tom. 1. pag. 49.

Replicatio.

Vide tom. 4. tit. 14. pag. 66. seqq. & tit. 6. §. 34.

Re-

Representatio.

In infinitum, na linha recta, tom. 1. t. 10. §. 1. p. 36. p. 37. n. 4. tom. 2. pag. 113. num. 6.

No *transversal*, entre irmãos, e filhos destes, d. p. 113. n. 16. (ainda sem concorrer sobrinho, num. 17. *Vide*, p. 90. ex n. 19. tit. 23.) p. 128. n. 3.

Tem lugar nos *morgados*, pag. 114. ex num. 20.

Faz *proximo*, d. p. 114. num. 18.

Do ascendente, *vide*, p. 132. n. 3.

Rerum divisio.

Do patrimonio, e sóra deste: *humas commuas*, outras *publicas*, outras *universitatis*, outras *nullius*, as mais de cada hum, t. 1. p. 97.

Commun. §. 1. p. 98. *Publica*, §. 2. 3. 4. 5. *Univers.* §. 6. p. 100.

Nulius, t. 1. p. 100. §. 7. Como são: *Res sacrae*, §. 8. *Religiosae*, §. 9. *Sanztae*, §. 10.

Singulorum, p. 102. §. 11.

Res.

Comprende todo o ente do mundo; tom. 1. p. 80. n. 20. p. 98. num. 3. p. 135. num. 4.

Extintas, não se reivindicão, tom. 1. p. 111. n. 4. §. 26.

Perece para seu senhor, se outro não teve culpa, t. 2. p. 69. n. 2. & 3.

Resitutio.

Vide tom. 4. p. 34. & 35. in §. 33.

Reivindicatio.

Vide tom. 1. p. 111. §. 26. & *furti*, & *condictitia*, & *rei persecutoria*, usq. num. 15.

Retentio, Melioramentum.

Retençaõ, e quando se denega, tom. 1. p. 116. ex n. 24. & 26.

Responsa prudentum.

Vide tom. 1. pag. 9. §. 8.

Respublica.

Tem interesse, em que nenhum use

mal do seu, tom. 1. p. 32. n. 4. 5. 6. & p. 157. n. 20.

E em que se não malbaratem os bens; tom. 1. p. 76. §. 3. n. 2.

Ausente, e quem se diga, t. 1. p. 83. §. 2. n. 2. & 3.

Tem interesse, em que os testamentos se sustentem, t. 2. p. 4. n. 34.

Vide t. 4. p. 12. §. 5.

Ripa.

He da terra confinante, tom. 1. p. 99.

§. 4. & n. 1. Ainda que permedeye caminho publico, n. 5. E a arvore, edificio, he do seu dominio, n. 2. 3.

4. Como se regula, n. 5.

Roma.

Roma, Romulo, t. 1. p. 102. n. 4. §. 10.

S

Satisfactio tutoris.

D Ativo; tom. 1. p. 69. §. 5.

A perigo do Juiz, que aceita a fiança, d. p. 69. n. 3. Mas bastará que fosse boa nesse tempo, num. 4. *Subsidiaria*, & p. 79. §. 2.

Satisfactio, tutor, *vel curat.* t. 1. p. 77. O tutor testamentario, não dá fiança; pag. 75. num. 3.

Vide verb. procurator.

Scriptura. Instrumentum.

Promessa tom. 3. p. 30. §. 17. Sua fé; d. t. 3. p. 28. §. 12. p. 40. §. 8. t. 21. Da assinatura, *ibidem*.

Semis. Sextans. Septunx.

Vide tom. 2. p. 29. tit. 14. §. 5.

Senat. Consult.

Quid? tom. 1. pag. 7. tit. 2. §. 5.

Claudio, tom. 2. pag. 161.

Largiano, tom. 2. pag. 149. tit. 8. §. 4.

Orphiciano, tom. 2. pag. 135. tit. 4.

Pegasiano, tom. 2. p. 94. tit. 23. §. 5. 6. & 7.

Trebeliano, tom. 2. p. 93. §. 4.

Macedoniaco, t. 4. p. 45. tit. 7. §. 7.

Tertuliano, tom. 2. pag. 131. lib. 3. tit. 3.
 A sentença do Senado, por exemplo, se attende, tom. 1. p. 7. §. 5. n. 2. 3. 4.
 A pratica, he Ley subsidiaria, d. p. 7. n. 5. & 6.
 S. C. *Tertul.* da mãy, e filha à successão, e pelo officiano, p. 135. tit. 4.
 S. C. *Claudiano*, p. 162. §. 1.

Sententia.

Fundada em falsa causa, he nulla, t. 1. p. 27. num. 3. & 4. Basta que alguns fundamentos sejaõ verdadeiros, p. 28. num. 6.
 Contra direito, nulla, t. 3. pag. 106. num. 5.
 Sua exhibição, cominada, tom. 4. p. 5. num. 63.
 Nullidade nuda, não a offende, t. 4. p. 20. §. 15. n. 5.
 Appellada, não he sentença, tom. 4. pag. 55. num. 4.

Servus. Servitus.

He havido por nada, tom. 1. p. 12. ex n. 8. He possuido, num. 16. He capaz de cousa, que consista em facto, n. 18. tom. 3. p. 16. & 17. §. 2.
Servitus, quid? tom. 1. p. 15. §. 2.
 Escravo, supõem dominio no outro, n. 5. 6. 7. 8. 9.
 Hereditario, o da herança, jacente, t. 1. p. 15. n. 10. fin.
 Etymologia, p. 16. §. 3.
 Modos de se constituir, p. 16. §. 4.
 Huma só a condição dos escravos, t. 1. p. 17. §. 5. & p. 16.
 Tratado com sevicias, t. 1. p. 31. §. 2.
 O servo, he capaz do mero facto, pag. 168. n. 12. p. 170. n. 8.
 Póde utilizar seu senhor, e não deteriorar, salvo delinquindo; porque a noxia segue a cabeça, t. 4. p. 47. n. 3. 4. 5. & p. 48. n. 1.

Servitutes. Seu jura prædiorum. Rusticor, & Urbanor.

A cousa propria, não dá servidão, t. 1. p. 15. n. 5. 6. 7. pag. 131. n. 3. 133. n. 6. & t. 4. p. 10. n. 8.

Servidão, de servidão, *negativè*, p. 16. n. 16. & 16.

Servitutib. rustic. prædior. tom. 1. tit. 3. p. 131.

Iter, actus, via, aquæductus, ibidem. *Urbana*, pela materia, p. 132. n. 2.

Prædium, nome geral, n. 3.

O que faz damno ao telhado vizinho por janella, deve gradar, t. 1. p. 132. num. 13. O que teme damno da casa vizinha, caução de damno *infecto*; t. 1. p. 133. n. 14.

Posse de servidão, sciencia, e paciencia, d. p. 133. n. 15. p. 134. n. 7.

Hum predio, dá servidão ao outro, t. 1. pag. 133. n. 1. E a mesma servidão, supõem serviente, n. 5. Na cousa alheya, n. 6.

Do predio futuro, se póde prometter; t. 1. p. 133. n. 9.

Modos de se adquirir contrato, ou testamento, t. 1. p. 134. §. 4. *Prescripção*, n. 4.

Servidão, he *pati*, t. 1. p. 134. n. 12.

Como póde obrigar à venda da servidão, *vide*, d. p. 134. n. 13. & 14.

Deve dar ao visinho, pagando, t. 4. p. 9. num. 22.

Não se prescreve sem titulo legitimo; t. 4. p. 10. 15.

Se na venda, ou adjudicação, senão expressa, t. 4. p. 10. n. 10.

Facultativo, não dá servidão. tom. 4. pag. 10. num. 12.

Servilis cognatio.

Da materia, tom. 2. p. 144. tit. 7. E como tem menos uso, basta a sua tradução, & *vide*, p. 146. A colleção.

Socius. Societas.

Vide tom. 3. pag. 54. tit. 26. Ou de todos os bens, ou de hum negocio.

Legal, do Reino, n. 2. O que se dota falsamente, não communica, n. 3.

Se não expressão as partes, igualdade; in §. 1. & pag. 55. n. 5. Lucro, sem perda, *Leonina*, n. 4.

Desigualdade, pag. 55. §. 2.

De cousa illicita, nulla, p. 55. n. 4. *Nem se communica,*

No preterido, o mesmo que no expresso, pag. 56. §. 3.

Permanencia, §. 4. p. 56. E se seguem os modos de resolver.

Re integra, se dissolve tambem pelo mutuo consento, e pela renuncia, não calida, e dolosa, ut remiss. d. §. 4.

Com a morte, §. 5. p. 57. Findo o negocio particular, §. 6. Confiscação, §. 7. E cessação de bens, §. 8.

He só obrigado *in id, quod facere potest*, pag. 58. §. 9. num. 3.

Solutio.

Feita a quem o crédor mandou, tom. 1. p. 126. n. 3.

Feita ao socio, livra, t. 3. p. 55. n. 7.

Feita ao procurador revogado, tom. 3. p. 63. §. 10. fin. p. 64. n. 22. 23.

Feita a quem não deve, sempre deve, d. p. 64. n. 23. p. 72. n. 11.

Feita por erro, t. 3. p. 69. §. 6.

Como tira a obrigação, tom. 3. p. 72. tit. 30. Pagamento, d. tit. pr. *acceptilacão*, §. 1. p. 73. *Aquiliana*, §. 2.

p. 74. *Novação*, §. 3. p. 75. *Dissolver* por mutuo consento, §. 4. p. 76.

Eleção do solvente, tom. 4. p. 32. seqq. §. 33.

Spado.

Vide tom. 1. p. 45. fin. §. 9. & p. 47.

Spolium.

O faz, o que manda, tom. 1. p. 126. n. 4. §. 42.

Faz, o que manda agoas más, pela servidão das da chuva, t. 1. p. 132. n. 7. jud.

Pertence ao *usufrutuário* espoliado, t. 1. p. 135. n. 11.

No movel, inherente ao immovel, t. 1. p. 146. n. 6.

Força velha, t. 4. p. 12. §. 4. n. 7. 8. 9. 10.

Força nova, §. 6. p. 76. & 77. & 78. & sub §. 5. pag. 74.

Stilus.

He Ley subsidiaria, proæm. n. 23.

Stipulatio.

De cousa propria, não valle, tom. 2. p. 65. n. 3.

Servorum, t. 3. p. 16. tit. 18. Adquire para seu senhor, §. 1. p. 16. Facto, para si, §. 2. Servo commum, §. 3. pag. 17.

Divisão das estipulações, t. 3. pag. 17. tit. 19. *Judiciales, prætoriae, conventionales, communes.*

Inuteis, t. 3. tit. 20. p. 20. Pela não existencia, §. 1. Coula sagrada, publica, ou homem livre, e fóra do comercio, §. 2. Facto alheyo, p. 22. §. 3. Estipular para outrem, §. 4. & p. 23. Para si, e para outrem, n. 7. Quando a reposta não concorda, p. 24. §. 5. Do que te he fugeito, §. 6. p. 25. Mudo, e furdo, §. 7. p. 26. Furioso, pupillo, §. 8. 9. Infante, §. 10. Impossivel, §. 11. p. 27. Por palavras entre ausentes, §. 12. p. 28. Para depois da morte, §. 13. p. 29. Ao revez, §. 14. d. p. 29. Para quando morrer, §. 15. p. 30. Morte de outro, §. 16. Escritura, §. 17. p. 30. Sua fé, §. 12. p. 28. Muitas cousas debaixo de huma estipulação, §. 18. p. 31. Estipular para outro, §. 19. p. 31. Tendo algum interesse, sim, §. 20. p. 32. Facto alheyo, sem pena, §. 21. pag. 33. Para quando for sua, §. 22. Hum entende huma cousa, o outro outra, §. 23. De cousa torpe, §. 24. p. 34. Com condição, passar ao herdeiro, §. 25. Tempo de pedir, §. 26. & 27. p. 35.

Subsidiaria actio.

Vide tom. 1. pag. 79. & 80. tit. 24. §. 2.

Substitutio.

O Testador, pôde fazer muitos grãos do herdeiro, e em ultimo lugar o escravo, herdeiro necessario, pag. 33. tit. 15.

Se não for herdeiro, comprehende, se o não pôde ser, p. 34. num. 5. *Vide*, pag. 36. & n. 1. No escravo alheyo, que entendia ser livre.

Muitos, no lugar de hum, p. 34. §. 1. E a terça a quarta no ultimo, morgado, *ibid.* n. 2.

Em partes desiguaes, p. 35. §. 2.

A condição, se diz repetida na substituição, p. 35. n. 2.

Substituição pupilar, pag. 36. tit. 16.

Ainda a mãy, p. 37. §. 1. No mentecato, n. 3. *Exemplar*, require nesta, perpetua sandice, p. 38. n. 8.

Dous testam. hum do pay, outro do filho, p. 38. §. 2. *Cautela* do pay, §. 3.

Ainda desherdando, p. 39. §. 4. Deve fazer testamento para si, aliás, §. 5.

A cada filho por si, pag. 40. §. 6.

Substituto ao impubero, §. 7.

Ao barão, té quatorze annos; femea, doze, §. 8. Soldado, ao pubero, n. 4.

Vide, §. 9. A negativa, e soccorro de fideicomisso.

Subtilitas.

De que deve fugir o Juiz, t. 2. tit. 23. p. 100. n. 19. & p. 128. n. 3. §. 3. tit. 2. l. 3.

Subtilizar, no claro, he buscar o erro, e offender a verdade, d. p. 100. n. 20.

Successio. Aedição successorio.

A forma de succeder, dada no primeiro, se diz repetida, t. 2. p. 35. n. 3.

A faculdade de nomear no morgado; não passa dos expressos, p. 35. n. 4.

A capacidade de succeder, deve ser neste tempo, e a qualidade, t. 2. p. 68.

ex n. 7. p. 90. ex n. 13. p. 115. n. 7.

p. 130. n. 3.

Successorio aedição, p. 131. §. 7.

Agora, he reciproca, p. 132. num. 2. p. 135. n. 2. §. 7.

Successione libertorum, tom. 2. p. 146. tit. 8.

Bonorum emptio, p. 161. tit. 13.

Sui heredes.

Vide t. 2. pag. 52. §. 2. pag. 109. §. 1. 2. 3. 4. 5.

Tempo da fuidade, p. 114. §. 7.

Suspectus. Tutor. Cur.

Na tutela, ou curadoria, e quem pôde conhecer, t. 1. tit. 26. p. 91. §. 1.

E quem o pôde accusar, §. 3. p. 92.

Quem he o suspeito, p. 93. §. 5.

Mãos costumes, p. 95. §. 12.

T

Tempus. Dies.

P Ara appellar, tom. 1. p. 89. §. 16. n. 14. & 15.

Util, e não continuo, t. 2. p. 156. §. 5. num. 3. 4.

O tempo, não tira a acção, mas repelle pela exceção, p. 10. §. 3. n. 2. & 3.

Testamentum.

Vem de direito das gentes, a solemnidade de Direito Civil, tom. 1. p. 5. n. 7. t. 2. p. 3. n. 21. p. 5. n. 2. tit. 10.

Diffinição, e etymologia, tom. 2. p. 1. pr. n. 1. 2.

Fórma, p. 2. à n. 6. Com falta minima, nullo, p. 3. n. 26. Menos solemnidade no legado, n. 15. p. 2.

O primeiro defeito, da instituição de herdeiro, pag. 2. n. 12. pag. 25. n. 3. pag. 108. n. 9. p. 81. n. 2.

He de direito publico, p. 2. n. 18. E se não pôde offender com pacto; contra a Ley, não pôde implorar seu beneficio, n. 19. *Sentença*, não só do testador, n. 20. E nenhum pôde acautelar, que a Ley não tenha lugar no seu testamento, n. 16.

Require legitimidade de pessoa, scilicet, *fação*, e depois se examina se está com os requisitos, n. 27. No herdeiro *passiva*, n. 28.

Inter liberos, sem aquellas solemnidades, n. 22.

Deve ser conforme à vontade do testador, e não depender da alheya, n. 29. E ter integridade do entendimento, num. 31.

O cerrado, toma sua força da approvação, n. 32. p. 81. n. 3.

Erro do Tabaliação, o não vicio, n. 33.

Modos de testar antigos, p. 4. §. 1. 2. 3. Ao presente, §. 3.

Testemunhas, todas juntas, p. 5. n. 3.

Huma a rogo, §. 4. n. 2. Todas com

hum anel, §. 5. Dos que o não podem

ser, p. 6. §. 6. Erro commum,

§. 7. Pay, e filho, §. 8. Os que estão

no poder do testador, §. 9.

O her-

O herdeiro; não; nem os que tem no poder, pag. 8. §. 10. O legatario, sim, §. 11.
Materia, em que se escreveo, livre, p. 9 §. 12.
Verbal, d. p. 9. §. 14. ou *numcupativo*, qual he, n. 2. Deve ter herdeiro, n. 3. Convalescendo, fica nenhum, n. 5. Sua redução, *citatis*, *citandis*, e tem trinta annos, n. 4.
 Testamento do Soldado, de qualquer modo, t. 2. pag. 10. tit. 11. E dura hum anno, o feito na guerra, sahindo com honra, pag. 12. §. 3. & n. 4. Sendo *filho fam.* pag. 11. n. 10. & 11. p. 14. n. 2. & 3. *Peculio Castrense*, pag. 14. n. 5. *Quasi Castrense*, n. 6. *Profecticio*, n. 7. *Adventitio*, n. 8.
 A quem não he permittido fazello, t. 2. pag. 14. tit. 12. Primeiro, *filho fam.* pr. p. 15. & 16. Soldado, sim, n. 9. Doar a causa da morte, e licença paterna, e clausula cedicilar, p. 16. n. 6. & 15. Ainda que morra, *sui juris*, num. 13.
Impubero, furioso, p. 17. §. 1. Ainda que morra na puberdade, n. 2. Prodigio, pag. 18. §. 2. Surdo, e mudo; §. 3. Logo, p. 19. §. 4. Cativo dos inimigos, §. 5.
 He Ley do testador, tom. 2. p. 32. §. 11. num. 2.
 Quando se remette a rol, ou papel, tem o mesmo effeito, p. 39. n. 2.
Infirmar, p. 41. tit. 17. Feito conforme a direito, valle, em quanto se não rompe; ou irrita, *roto*, n. 5. *irrito*, num. 6. 7.
 Modo primeiro de romper, filho adoptivo, p. 42. §. 1. Segundo, testamento posterior, §. 2. pag. 43. §. 3. Herdeiro, *capite minutus*, pag. 44. §. 4. Fica *irrito*, & §. 5. Não de todo, §. 6. Não basta começar segundo testamento, §. 7. p. 45. & n. 5. & 6. Principe instituido para dar duro contendor, pag. 46. §. 8. Feito na presença Regia, excusa testemunhas, num. 6.
Inofficioso, pag. 46. tit. 18. Como, *non sane mentis*, não só o filho, mas ou

trios, §. 1. p. 47. & 48. & §. 2. Do natural, e adoptivo, p. 48. Se nada lhe deixou, pag. 49. §. 3. Quanto, pag. 50. §. 6.

Traditio.

Para adquirir dominio, tom. 1. p. 122. §. 40. & seqq. p. 125. n. 23.
 No incorporal, não, pag. 123. n. 14. 15. 16.
 Basta que mande entregar, t. 1. p. 126. §. 42.
 Do *negotior. gestor.* t. 1. p. 126. §. 43.
 Sem *traditio*; como? t. 1. p. 127. §. 44.
 Das *chaves*, d. pag. 127. §. 45. Pessoa *incerta*; p. 128. §. 46. *Pro derelicto*, §. 47. Lançado ao mar, §. 48.
 Na doação, t. 1. p. 156. §. 2. p. 157. n. 9.

Triens.

Vide tom. 2. p. 29. tit. 14. §. 5.

Triticaria.

Vide tom. 3. pag. 93. n. 11. §. 19. & p. 94. n. 19. & tom. 1. p. 111. n. 16. §. 26.

Tutela.

Quid, t. 1. p. 54. §. 1. Especia de poder, pr. n. 3. Vide, n. 2.
 Legitima *agnatorum* tutela, t. 1. tit. 15. pag. 59. Ao agnado proximo, l. 12. tab. n. 3. O que recusa a tutela, não lhe succede na herança, n. 4. Vide, tom. 1. p. 64. §. 7. & n. 4.
 He officio (oneris) tom. 1. p. 64. §. 7. n. 5. 6. & p. 65. n. 6. & p. 84. n. 3. §. 3. p. 82. n. 4.
 Da legitima tutela dos Patronos, tom. 1. tit. 17. p. 64. & 65.
 Da legitima tutela dos pays, t. 1. tit. 18. pag. 65.
 A mãy, não he tutora, sem querer, e he herdeira, e o impubero, tom. 1. p. 65. tit. 17. n. 3. 4. 5. 6. & seqq.
 Tutela *fiduciaria*, t. 1. tit. 19. p. 66.
Dativa, t. 1. tit. 20. & num. 2. p. 67. Com satisfacção, ou fiança, a perigo do Juiz, que a aceita, t. 1. tit. 20. pag. 69. §. 5. & n. 3. (mas basta que então fosse boa, n. 4.) Vide, p. 77. num. 4. & 5.

Actio tutela, conta com entrega, t. 1. p. 70. n. 2. & 3.
 Antes da conta, não ha crédor; ambos AA. e ambos RR. d. p. 70. num. 4. & 5.
 He no lugar da administração; com introito, e exito, d. pag. 70. num. 6. & 7.
 Porque modos finde, tom. 1. pag. 73. tit. 22. *Puberdade*, agora dura, té os vinte e cinco annos.
 Onze modos, conta, tom. 1. pag. 74. n. 8. & §§. seqq.
 Acção da *Tutela*, tom. 1. p. 70. n. 2. & tom. 3. p. 67. §. 2. & n. 2.
Subsidiaria, contra o Juiz, t. 1. p. 79. §. 2. n. 1. & 2. *Vide* seqq. depois da excussão, e que releva se era boa neste tempo, ou este o fez *non solvendo*, p. 80. num. 22. & 24. E ao herdeiro do Magistrado, sem dolo no defuncto, num. 23.

Tutor.

Definição, e etymologia, t. 1. p. 55. §. 2.
Testamentario, §. 3. p. 55. E comprehendendo o posthumo, §. 4. pag. 56. pag. 58. §. 5.
 Quem o pôde ser pelo testamento, e que ainda *filius fam.* p. 56. t. 14. pr. Ainda o escravo proprio (e fica livre) §. 1. p. 57. O menor, ou furioso, §. 2. p. 57.
 Certo tempo, sim; a certa cousa, não; §. 3. & 4. p. 58.
 O não he a mãy (nem impubero) sem querer, t. 1. tit. 17. n. 3. & 5. p. 65. E o he o pay do filho emancipado, p. 66. n. 3. tit. 18. Mas não se lhe dá no patrio poder, n. 2.
Auctoritas tutoris, t. 1. p. 70. tit. 21. Não necessita della para o seu commo, *ibidem*. Sim para o seu prejuizo.
 Basta que confinta hum dos tutores; p. 71. n. 7. & 8.
 He necessaria a sua authoridade para aceitar a herança, *bonorum poss.* e *fideicommissio*, t. 1. p. 71. §. 1.
 Deve intervir no acto, d. pag. 71.

§. 2. E não basta depois, num. 5.
 Das causas, porque se excusaõ, tom. 1. p. 81. tit. 25. E cinco filhos, ut pr. & pag. 82. n. 2. Legitimos, e vivos, ainda emancipados; e os amissos na guerra, n. 10.
 Tambem aos administradores do fiscal, §. 1. p. 83. E os da guerra, num. 2.
 Ausente a causa da Republica, §. 2. O Magistrado, §. 3. Demanda com o pupillo, §. 4. p. 84. Por trez tutelas, §. 5. E pobreza, §. 6. Por pobreza, e qual he, p. 86. §. 6. & remiss. Por não saber escrever, §. 8. Doente, §. 7. Inimidade, §. 9. Inimidade com o pay do pupillo, §. 11. p. 86. E que contendéraõ sobre o estado, §. 12. Mayor de setenta annos, §. 13. E menor de vinte e cinco, *ibidem*. No soldado, prohibido, §. 14. pag. 87.

O que tem muitas causas, como as pôde allegar, e quando he materia velha, pag. 89. §. 16.

O tutor, que pede o legado do pupillo, ainda pôde arguir de inofficioso em seu proprio nome, t. 2. pag. 49. §. 4. E pelo contrario, p. 50. §. 5.
Tutor incerto, não, t. 2. p. 76. §. 27.

V

Venditio.

Não se obriga, tom. 1. p. 32. n. 7. & seqq.
 O escravo tem acção para obrigar pela sua liberdade, pagando a estimacão, d. p. 32. n. 11. & 12. E contra o máo trato, pag. 31. §. 2. & remiss.
 Conserva do dominio, em quanto não he pago, t. 1. p. 125. §. 41. n. 14.
 Venda, feita a dous, o primeiro na posse, t. 1. p. 125. n. 20. 21. 22.

Verba.

Verbum servitus, tom. 1. pag. 15. §. 2.
Servi, p. 16. §. 2.
Statuliber, p. 18. n. 5.
Ingenuus, p. 18. tit. 4.

- Vicarius*, pag. 18. num. 3.
Libertinus, pag. 20. tit. 5.
Vizinhô da Villa, se diz o do termo,
 pag. 23. §. 3. num. 2. O Autor, da
Torre de Moncorvo.
Manumisso, liv. 1. tit. 5. & 6. p. 20.
 & 23.
Ingenuus, tit. 4. pag. 18.
Interusurium. Antichresis, t. 1. p. 34.
 n. 3. & seqq.
Sogro, ou *sogra*, tom. 1. p. 39. §. 7.
 num. 2.
Spurij, vulgo *quæsiti*, t. 1. pag. 41.
 n. 8. §. 12.
Data, & *permissa*, t. 1. pag. 58. §. 4.
 num. 6.
Filios, ou *liberos*, §. 5. p. 59. & n. 4.
 & 5. p. 59.
 Se entendem conforme o costume da
Região, ou da *peſſoa*, pag. 59.
 tom. 1. num. 7. 8. & 9. pag. 61.
 num. 4.
Solidos, tom. 1. pag. 69. §. 5. num. 2.
Actor, differe de *Procurador*, tom. 1.
 p. 72. §. 3. n. 10.
Primi pilaris, tom. 1. pag. 83. §. 1.
 num. 2.
Re integra, tom. 1. pag. 104. §. 14.
 n. 3. & 5.
Re non sequuta, num. 4. tom. 3. p. 63.
 §. 9. 10.
Tignum, tom. 1. p. 113. & 114. n. 5.
 tom. 4. p. 10. n. 9.
Utilitatis causa, t. 1. p. 137. n. 4. t. 3.
 p. 64. n. 4.
Usucapio, *usurpatio*, tom. 1. p. 143.
 n. 13. & 14. *Prescripção*, num. 15.
As géraes, e *adulatorias*, não induzem
 obrigação, tom. 2. p. 11. n. 6.
Deixo a terça a quatro filhas, da ul-
 tima em morgado, tom. 2. pag. 34.
 §. 1. num. 2.
Orcinus, tom. 2. p. 103. §. 2.
Rogo, pag. 104. num. 5. pag. 93. n. 3.
 tom. 2.
Ipso jure, *ipso facto*, pag. 92. n. 12.
Dubietas, tom. 3. pag. 19. Seguem a
 convenção, §. 3. & remiss.
Ruptum, roto, tom. 3. p. 103. §. 13.
 & pag. 112. §. 7. *Oslo*, ibidem,
 pag. 112. n. 10.
- Plurimi*, tom. 3. p. 101. §. 9. p. 104.
 pag. 15.
Adfectatus, tom. 3. p. 107. n. 13. 14.
 15. §. 1.
Palinodia, tom. 3. pag. 108. num. 18.
 20.
Disfamar, tom. 3. pag. 108. num.
 22. 24.
Calumniador, tom. 3. pag. 108. n. 27.
Convicium, t. 3. p. 106. §. 1. p. 107.
 n. 3. & 4.
Jactare infaustas voces, tom. 3. p. 108.
 num. 19.
Adoestar, d. n. 19. p. 108.
Attentare, *adfectare*, *perterritatum*, *per-*
territatum, p. 106. §. 1. & pag. 107.
 ex n. 13.
Judeum, t. 3. p. 109. n. 29.
Cornudo, p. 109. n. 3.
Domum suam, p. 113. n. 2. §. 8.
Aut, *vel*, *sive*, t. 4. p. 34. n. 7.
Facere potest, tom. 4. p. 38. & p. 37.
 §. 37. & §. 38.
Dolo, t. 3. p. 99. n. 4. *Culpa*, à n. 2.
 p. 84. n. 9.
Noxa, *noxia*, t. 4. tit. 3. p. 46. §. 1.
- Via*.
Vide verb. servitutes, t. 1. tit. 3. p. 131.
- Viciosum*.
 Na origem; não se convalida pelo tem-
 po; tom. 2. pag. 65. num. 4. p. 68.
 num. 11.
 Meyo vicioso, impede a união dos ex-
 tremos; t. 2. p. 116. n. 7.
- Vidua*.
Vexar a viuva, e o faons, *ve*, *vide*,
 os ameagos, t. 1. p. 95. n. 5.
- Vindicatio*.
 Feita a dous, tom. 3. pag. 44. n. 16.
 O primeiro na posse.
- Visura*.
 Exclusão da vista do mar; t. 1. p. 132.
 ex n. 10. tom. 4. p. 10. n. 18. 19. 20.
- Uncia*.
Vide tom. 2. p. 29. & 30. & p. 31. §. 8.

Universitatis res.

He do commum, e de nenhum em particular, t. 1. p. 100. §. 6.

Voluntas.

No testador, valha, p. 59. n. 2. 3. 4.

He ampla para o effeito, n. 9.

A do testador, sempre que puder ter effeito, p. 61. n. 2. & §. 5. pag. 62. & 63.

Naõ pôde declarar o herdeiro, tom. 2. pag. 63. num. 4.

Voluntas ultima.

O que se concede aos vivos, he mais amplo na ultima vontade, t. 1. tit. 7. p. 29. & n. 2.

Que naõ he contra *bonos mores*, e tem commoda interpretaçãõ, se deve guardar, t. 2. p. 61. n. 2. p. 66. n. 4. Ou contra as Leys, p. 83. n. 3.

Usucapio. Prescriptio.

He acquisiçãõ civil, t. 1. p. 141. §. 6.

Que he modo legitimo, *ut remiss.* & p. 142. tit. 6. pr.

Razões, que movêraõ, d. pag. 142. ex n. 1. níq. 7. p. 143.

Usucapio, quid? d. pag. 143. n. 13. E *usurpatio*, he interrupçãõ, num. 14. *Prescriptio*, n. 15.

Requere posse, n. 16. Contado o tempo por dia, e naõ momento, n. 18.

Requere boa fé, e nunca com a má fé, nutritiva do peccado, e se julga pelo canonico, n. 19. 20. & 21. Entre boa, e má, n. 22.

Interruta a posse, d. p. 143. n. 23. 24. 25.

Tempos della, n. 26. p. 144. pag. 146.

n. 7. Igreja Romana cem ann. o mesmo na particular, e ordem de S. Bento, d. p. 144. n. 27. 28. 29.

Naõ corre contra a Igreja, na vida do Prelado, ou Paroco alienante; porque começa do dia da açãõ, n. 30. 31. 32.

Contra o proprio titulo, e modo da posse, naõ, n. 33. p. 149. n. 9.

Prescripçãõ deve vir por exceiçãõ, e o Juiz a naõ suppre, n. 34. & 35.

Cousas imprescriptiveis, d. p. 144. §. 1.

Como o homem, o Leigo dizimos; mas

este pôde prescrever o modo, ou naõ o pagar, n. 7. 8. 9. p. 145.

Res furtivæ, d. p. 145. Aonde naõ basta a boa fé, §. 2. n. 2. & 3. & §. 3. p. 146. Vicio ao principio, n. 2. & 3.

Senaõ começou por furto, n. 4. & 5. No movel, n. 6.

Limit. vinda a cousa do herdeiro, ou neste, d. p. 146. §. 4. & 147. n. 3. Outros modos, §. 6.

Posse do ausente, em terceiro, p. 148. num. 5.

Vicio purgado, §. 8. d. p. 148.

Res fisci, p. 149. §. 9. Naõ se prescrevem; nem as dominações, n. 7. Nem aonde ha prohibiçãõ de alienar, n. 8.

O possuidor do vinculo, contra hum, trinta annos; contra todos, immemorial, d. p. 149. n. 10.

A *cousa*, deve naõ ter resistencia por natureza, ou Ley, pag. 150. §. 10. & num. 1.

Com trinta annos, naõ requiere titulo; n. 2. Com quarenta annos, e titulo; equivale immemorial, n. 4. Mas nem esta, se o titulo teve viciosa origem; num. 5.

Erro de falsa causa, nega, d. pag. 150. §. 11. & n. 1. 2. & 3.

Accessãõ da posse, e como aproveita ao herdeiro, e antepossuidor, p. 151. §. 12. & remiss.

Prescripçãõ do *quadriennio*, do que compra ao fisco, e naõ na sua execuçãõ, e da *evicãõ*, p. 152. & 153. in §. 13.

Crimes, p. 153. n. 18. 19.

Direitos Reaes, naõ, p. 153. n. 20.

Usû; & habitatione.

Constitue-se pelos mesmos modos, que se constitue o usufruto, e finda pelos mesmos, t. 1. p. 139. tit. 5. pr.

Nudo uso, sem fruto, e naõ por parte, d. p. 139. pr. n. 2. & 3.

Diferença, p. 140. §. 1. Nos Padres Menores, he *facti*, n. 4. *Herdade*, *ibid.*

Nas casas, a vivenda, d. p. 140. §. 2.

No escravo, o seu trabalho, e no jumento, d. p. 140. §. 3.

Do gado, p. 141. §. 4.

Habitação, em que consiste, d. pag. 141. §. 5.

Ususfructus. Ususfructuarius.

Usufructuario, como faz seus os frutos, t. 1. p. 119. §. 36.

São *pars rei*, e seguem o dominio, d. p. 119. n. 2. & 3. E o crédor os compenla, n. 4. & 5. p. 120.

Os pendentos, ao succesor singular, d. p. 120. n. 6. & 7.

Separados da terra, deixaõ de ser Ecclesiasticos, d. p. 120. n. 8. O mesmo no Colono, que os não faz seus sem colheita, n. 9. & 10.

Quando finda o usufruto, d. pag. 120. num. 11.

Do gado, p. 121. t. 1. §. 38.

Do usufruto, *in genere*, t. 1. p. 135. t. 4.

Extinta a cousa, extinto este, d. p. 135. pr. & n. 2. p. 138. n. 10.

Comprehende todas as rendas, d. pag. 135. n. 3.

Calos, em que o pay o não tem, tom. 1. p. 135. n. 8.

He separado da propriedade; e se constitue por contrato, e ultima vontade, t. 1. p. 136. §. 1.

Em que cousas se constitue, t. 1. p. 136. & 137. §. 2. Vestidos, e dinheiro, n. 2. & 3. Caução, n. 5. Não pôde ser remettida pelo testador, num. 6. & 7.

Como se finda, *consolidatio*, pag. 138. §. 3. E outros modos, que conta, & n. 9. p. 139. §. 4.

Utile.

Senaõ vicia pelo inutil, t. 1. pag. 157. n. 17. t. 3. p. 63. n. 4.

Utilitatis causa, t. 1. p. 137. n. 4. t. 3. p. 64. n. 4. p. 67. n. 7.

F I M.

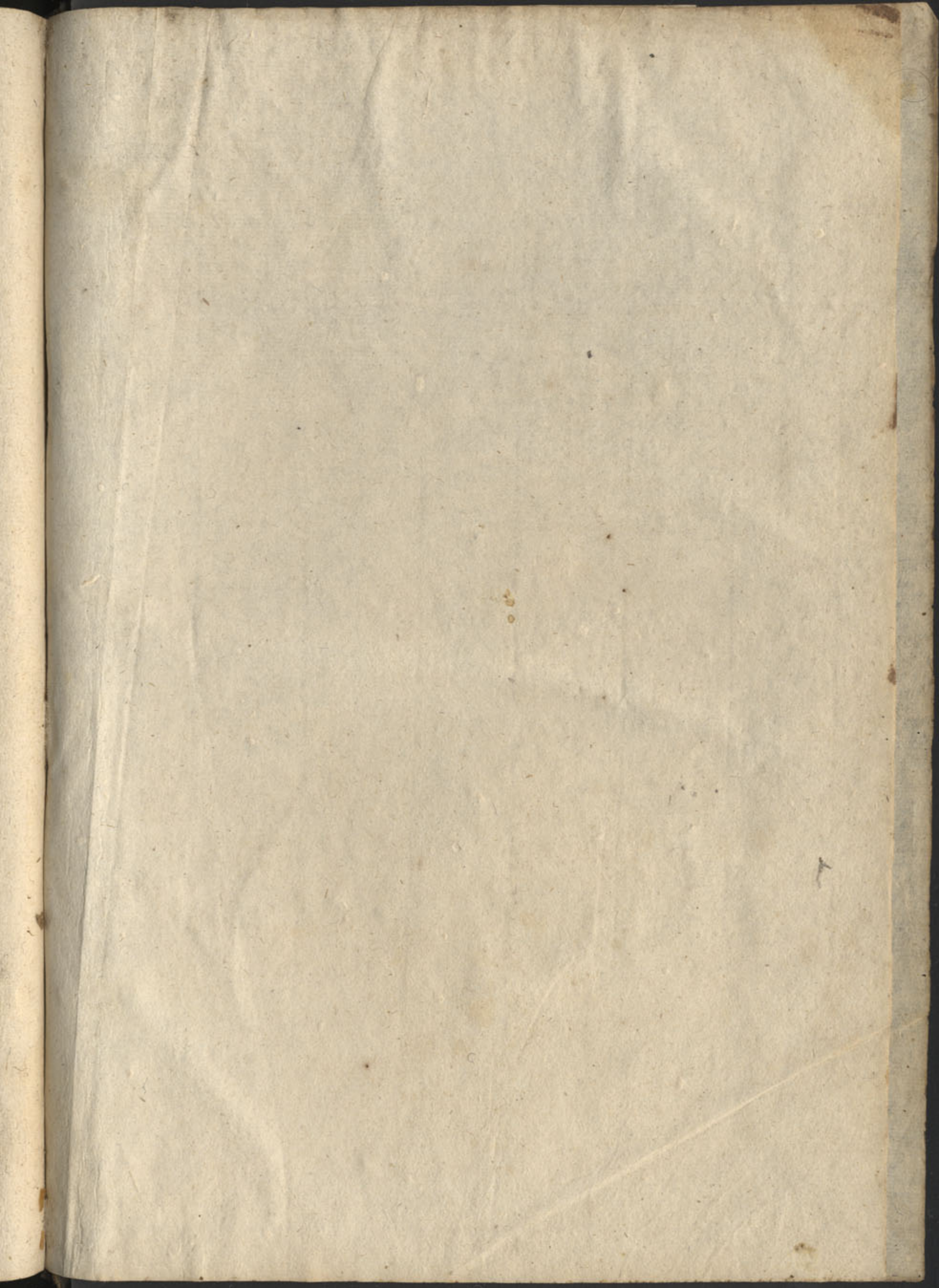


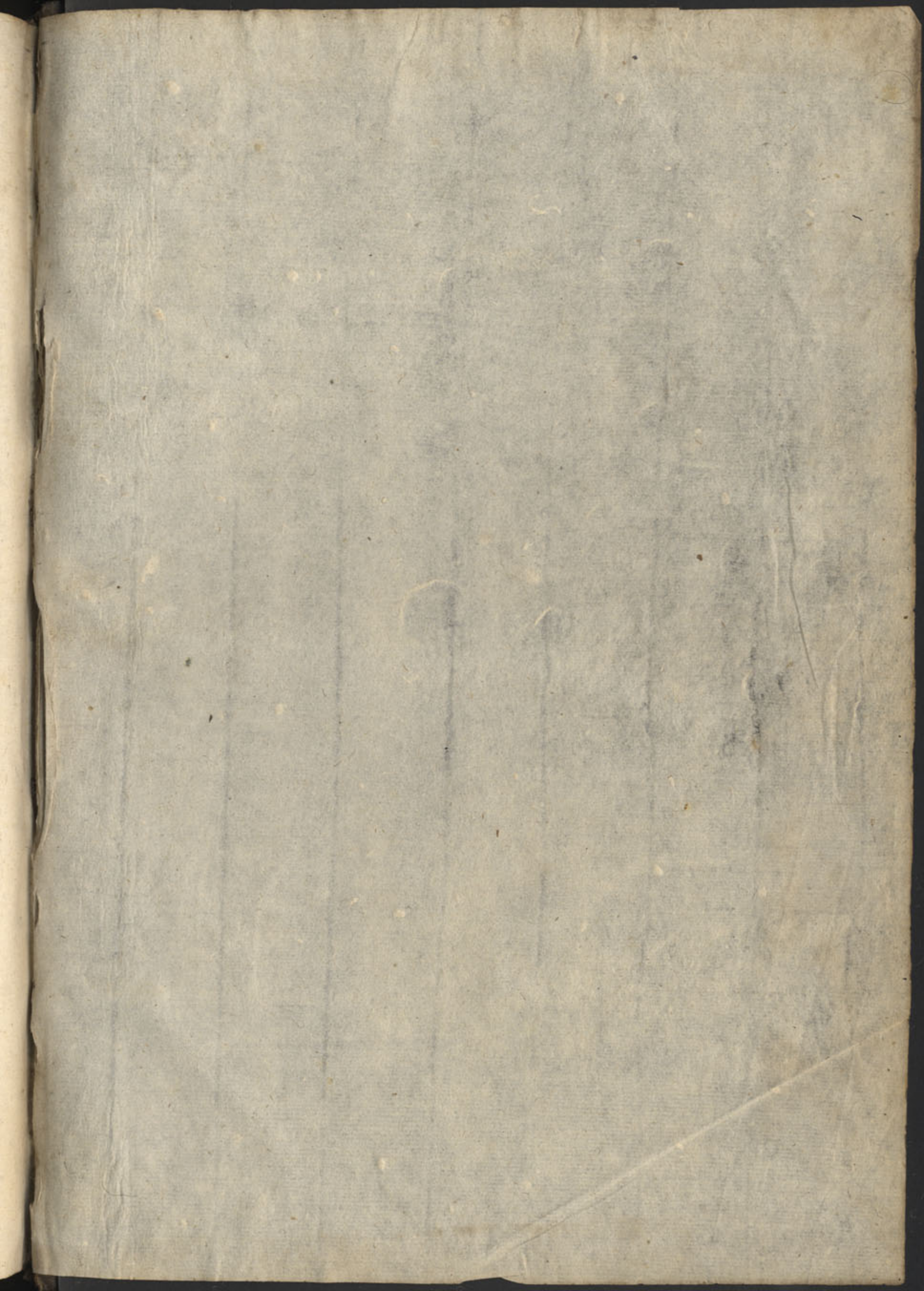
Compendio de los reyes de España, d. pag.
 132. m. 3.
 Citas, en que se ve o sea con, tam. m.
 p. 135. n. 8.
 Hebreo de los profetas; o de los
 que por contra, o suma, vicia.
 da, e. m. p. 136. n. 1.
 En que se trata de los reyes de España.
 de 137. n. 2. Velasquez, ordinario,
 n. 2. de 2. Cuyas, n. 2. No sólo
 se menciona por el nombre, aun. d.
 137.
 Como se trata, confidencia, p. 138.
 2. E. otros modos, que con, d.
 n. 2. p. 139. n. 4.

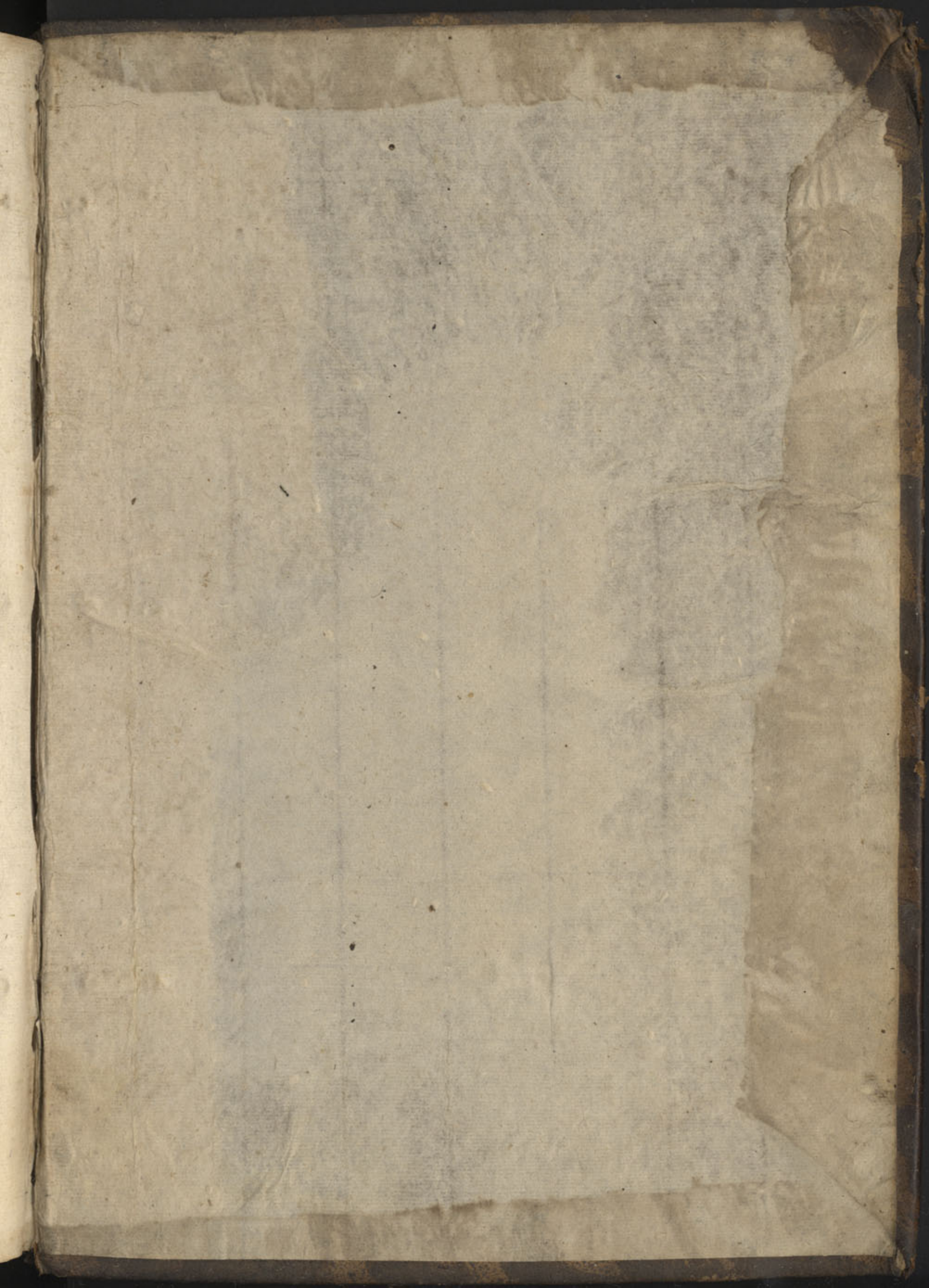
Esta
 2. de las palabras, n. 1. pag. 139.
 n. 1. e. p. 139. m. 4.
 En que se trata, n. 1. pag. 139. n. 1.
 n. 1. e. p. 139. m. 4.

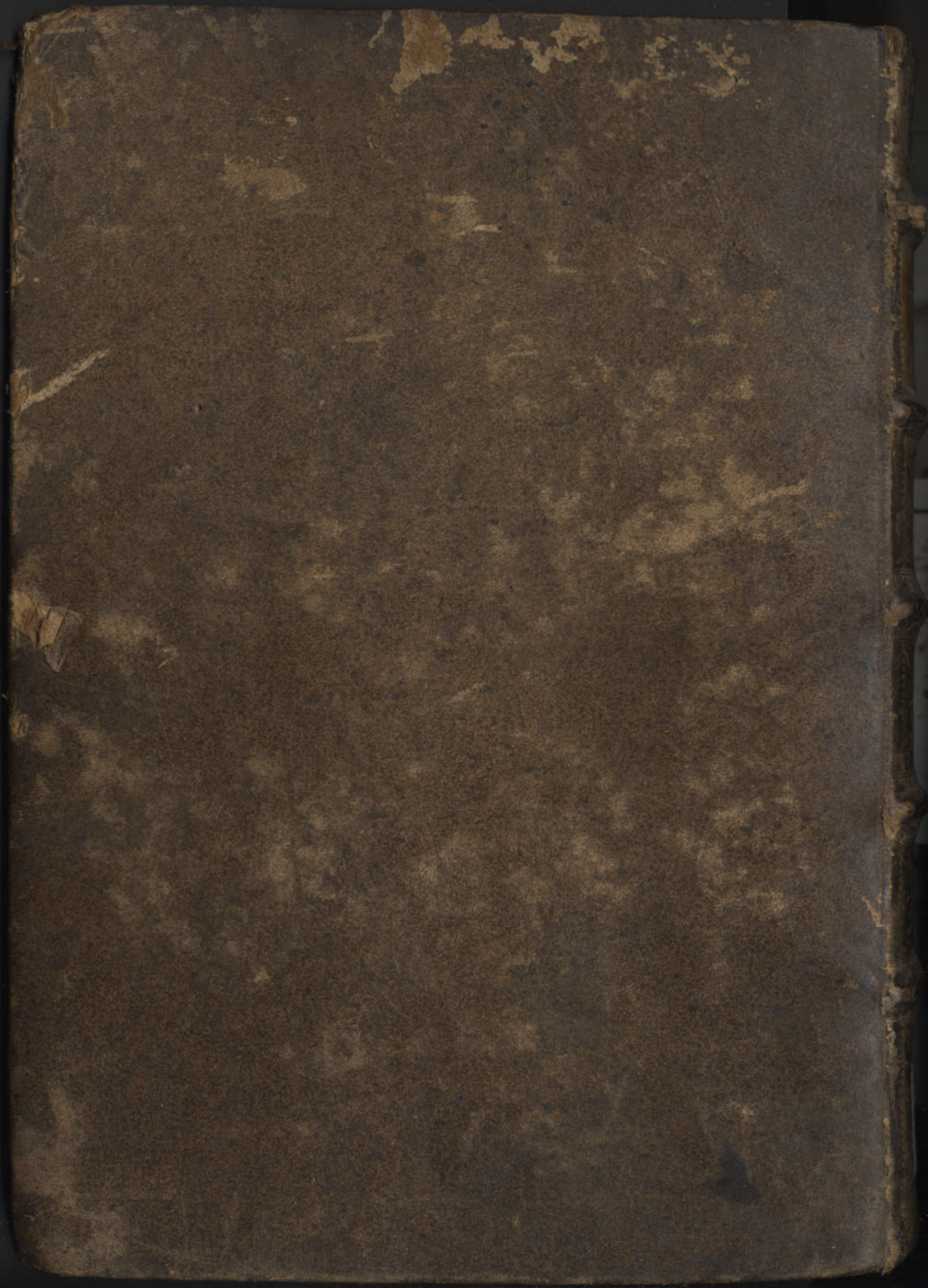
En que se trata, como se ve en los
 n. 1. m. 1. 3. 4.
 En que se trata de los reyes de España.
 p. 139. n. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.
 p. 139. n. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.
 En que se trata de los reyes de España.
 p. 139. n. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.
 En que se trata de los reyes de España.
 p. 139. n. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.
 En que se trata de los reyes de España.
 p. 139. n. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.
 En que se trata de los reyes de España.
 p. 139. n. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.











B E M
F E R R A R I A
A D
I N S T I T U T I O

T
I

Sala C
Gab.
Est. 4
Tab. 6
N.º